



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 059, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova o Relatório de Gestão referente ao exercício 2022.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da competência prevista na Lei nº 8.784, de 21.12.2007 e no Regimento Interno do CGFEHAB.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão referente ao exercício 2022.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 19 de outubro de 2023.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES
Presidente do Conselho Gestor do FEHAB
(em substituição)

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARLOS CERQUEIRA GUIMARAES

CONSELHEIRO CGFEHAB

SEDURB - SEDURB - GOVES

assinado em 19/10/2023 15:01:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/10/2023 15:01:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO ANTONIO ROGERIO MERLO (APOIO DO CGFEHAB - SEDURB - SEDURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-6RQX5T>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB/ES**

**FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE
SOCIAL - (FEHAB)**

SUMÁRIO

1. Apresentação
2. Objetivos
3. Metas Propostas e alcançadas
4. Indicadores de Parâmetros de Gestão
5. Análise do Resultado Alcançado
6. Avaliação de Atuação do Conselho Gestor do FMHIS
7. Medidas Adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os Mecanismos de Gestão



RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFEHAB-ES PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2022

1. APRESENTAÇÃO

Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social do Estado do Espírito Santo - CGFEHAB-ES

CNPJ: 20354720/0001-62

Endereço: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Edifício AMES, 20º andar, Centro, Vitória – ES ~ CEP 29010-901

Governador: José Renato Casagrande

Presidente do CGFEHAB: Marcus Antônio Vicente

Lei de Criação: Lei nº 8.784 de 21 de dezembro de 2007

Lei de Alteração: Lei nº 10.435 de 06 de novembro de 2015

2. OBJETIVOS

A Lei de nº 8.784, de 21/12/2007, criou o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHAB, regulamentada pelo Decreto nº 2020-R, de 07/03/2008, e posteriormente alterada pela Lei nº 10.435 de 06/11/2015, regulamentada pelo Decreto Nº 3905-R, de 07/12/2015.

O FEHAB é gerido por um Conselho Gestor, órgão de caráter deliberativo, composto por representantes de entidade públicas e privadas, bem como, de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de $\frac{1}{4}$ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

A natureza de Fundo é contábil e tem como objeto centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implantar políticas habitacionais direcionadas à população com menor renda.

O seu orçamento é constituído por dotações: do Orçamento Geral do Estado, por outros fundos e programas que vierem a ser incorporados ao FEHAB, de recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais, receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FEHAB, recursos provenientes do FGTS, recursos provenientes do Orçamento Geral da União e outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Sobre as aplicações dos recursos do FEHAB, as mesmas serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplam aquisição, construção, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais, produção de lotes urbanizados para fins habitacionais,



urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social; implantação de saneamento básico, infraestrutura equipamentos urbanos; aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias; recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social e outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FEHAB.

Entende-se então, que a importância de institucionalização do FEHAB para o contexto político e socioeconômico do Estado do Espírito Santo está na melhoria real da qualidade de vida que os recursos aportados no respectivo fundo podem reverter para a população. Muitos programas e projetos podem ser criados, transformando assim, o espaço urbano de forma muito significativa.

O FEHAB, em nível local e a partir dos objetivos de sua criação, busca atingir a parcela da população com renda familiar de até 3 salários mínimos, pois são vítimas de um processo social absolutamente desigual na distribuição de riquezas que favorece uma pequena elite e prejudica a maior parte da população brasileira.

A habitação não se restringe à moradia, já que incorpora também o direito à infraestrutura, ao saneamento ambiental, à mobilidade, ao transporte, a equipamentos e serviços urbanos e sociais, dentre outros, resumidamente ao direito à cidade. A habitação é, portanto, um elemento que constitui o rol das demandas de uma pessoa, de uma família. Está atrelada a outras necessidades e precisa da satisfação de cada uma delas para ser adequadamente atendida.

O conhecimento que temos acerca da situação habitacional dos nossos municípios, levamos a observar que existem algumas dificuldades a serem vencidas. Uma está relacionada à regularização fundiária. Algumas famílias desconhecem a origem da documentação de seus terrenos, ou, ainda, não possuem documentos legais. Neste sentido, o Governo do Estado instituiu o Programa Estadual de Regularização Fundiária – Morar Legal.

Considerando que a política de Habitação envolve tantos elementos, calcula-se que o desenvolvimento social dessa população beneficiada irá acontecer gradualmente. Com certeza a melhoria do próprio ambiente doméstico, através da construção, reforma e ampliação das habitações e também o aspecto da localidade onde tais famílias irão residir, com pavimentação, boa iluminação, dentre outras características que contribuem para o bem-estar familiar e comunitário, certamente incentivará outras ações.

3. METAS PROPOSTAS E ALCANÇADAS

O Governo do Estado do Espírito Santo, com recursos do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social, promoveu ações no âmbito do Programa Estadual de Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais **Consolidados** - Morar Legal (criado pela Lei nº 10.533 de 02/06/2016 e alterado pelo Decreto nº 4784-R de 21 de dezembro de 2020) e do Programa Estadual de Habitação de Interesse Social “Nossa Casa” (criado pela Lei nº 9.899 de 30/08/2012):



3.1 O Programa Estadual de Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais Consolidados -Morar Legal- tem por objetivo implementar ações de Regularização Fundiária no âmbito do Estado do Espírito Santo:

✓ Em 27/12/2017, foi publicado no Diário Oficial do Estado a Lei nº 10.796, que dispõe sobre a regularização específica e de interesse social para os imóveis localizados nas áreas remanescentes da gleba dominial do Estado do Espírito Santo.

✓ Em 21/12/2020, foi publicado no Diário Oficial do Estado o Decreto nº 4784/R que reformula o então Programa Morar Legal e institui o Programa Estadual de Regularização Fundiária dos Núcleos Urbanos Informais Consolidados, atendendo as novas diretrizes do Governo Federal, na forma da Lei Federal nº 13.465 de 11/07/2017, regulamentada pelo Decreto 9.310/2019 e alterações subsequentes, bem como as demandas estruturais do Estado no âmbito da Regularização Fundiária.

Referidas mudanças na legislação, permitiu a expansão do “PROGRAMA MORAR LEGAL” com o objetivo de auxiliar os municípios interessados oferecendo orientação, apoio técnico e financeiro às ações municipais de regularização fundiária em núcleos urbanos informais consolidados, públicos e privados e, em especial aqueles promovidos pelo Poder Público, previsto na legislação federal vigente.

O Programa, no Espírito Santo, é realizado por meio da assinatura de Termos de Convênio, utilizando os seguintes critérios para priorização dos Municípios:

a) Municípios atendidos pelo programa de enfrentamento às desigualdades sociais denominado “PROGRAMA ESTADO PRESENTE em Defesa da Vida”;

b) Municípios que tenham solicitado apoio à regularização fundiária de interesse social;

c) e o Plano Estratégico de Desenvolvimento Regional.

Seguindo os referidos critérios, o Governo do Estado, por intermédio da SEDURB - Agente Operador do FEHAB, investirá a princípio R\$ 10.400.000,00 (dez milhões e quatrocentos mil reais), em 28 Municípios, sendo: 10 que possuem intervenção do Programa Estado Presente (R\$ 500.000,00 por Município) e os demais de acordo com as solicitações realizadas e o Plano Estratégico de Desenvolvimento Regional (R\$ 300.000,00 por Município).

Considerando o custo médio de R\$ 1.000,00 por lote, o Programa Morar Legal estará oferecendo pelo menos 10.400 títulos de propriedade aos ocupantes dos núcleos urbanos informais consolidados, apontados pelos Municípios que aderirem ao “PROGRAMA MORAR LEGAL”.

A partir da publicação do Decreto Nº 4784/R, os técnicos das Gerências de Estudos e Projetos/GEPRO e de Desenvolvimento Social/GEDES da SEDURB, designados por meio da Portaria nº 007-S de 10/02/2021, que nomeou a Coordenação Executiva do Programa Estadual de Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais



consolidados, denominado “MORAR LEGAL”, iniciaram as tratativas com os Municípios realizando diversas reuniões on-line, bem como visitas técnicas, com o intuito de instruir na elaboração do requerimento e das devidas declarações necessárias à adesão ao Programa.

Apoio aos municípios: capacitação e assessorando tecnicamente e continuada aos municípios que aderiram ao programa, para que a administração municipal regularize assentamentos existentes em seu território.

Tabela 1 – Municípios contemplados

No âmbito da atuação do Programa Estado Presente
Aracruz, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Colatina, Guarapari, Linhares, São Mateus, Serra, Vila Velha, Vitória.
Demais Municípios
Água Doce do Norte, Águia Branca, Afonso Cláudio, Alegre, Alfredo Chaves, Alto Rio Novo, Atílio Vivácqua, Baixo Guandu, Ecoporanga, Governador Lindenberg, Ibirapu, Iconha, Itarana, Jerônimo Monteiro, Marilândia, Muniz Freire, Nova Venécia, Pancas, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo, Santa Maria de Jetibá, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São José do Calçado, Viana, Vila Valério.

Ademais, há de se esclarecer que em virtude da impossibilidade de utilização dos referenciais de preços apresentados pela Instrução Normativa nº 02 que norteia as contratações de serviços de regularização fundiária no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela (Governo Federal), optamos por elaborar TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS para definição de custos referenciais para serviços de Regularização Fundiária no âmbito do Estado do Espírito Santo, para tanto foi instituído um Grupo de Trabalho multidisciplinar, nomeado pela Portaria nº 028-S.

No momento, a referida Tabela de Referência encontra-se sob análise da SECONT, e uma vez aprovada, será divulgada por meio de decreto do Governo do Estado.

Portanto, os Municípios que estão aptos a firmar convênio com o Estado dependem da publicação da citada Tabela de Referência para que possamos praticar os atos.

Destacamos que com a publicação da Portaria nº 30-S, de 25 de novembro de 2022, que aprovou a conclusão dos estudos referentes à regularização fundiária no Estado Espírito e publicou o seu produto final: “**Planilha de Custos de Regularização Fundiária Urbana**”, nos possibilitou dar continuidade ao Programa e com isso estamos em vias de darmos início a firmar convênios com os municípios sendo que, os dois primeiros que atenderam aos critérios do Morar Legal, foram Cariacica e Muniz Freire.

Ainda no âmbito do Programa Morar Legal, elaboramos modelo de Termo de Referência para contratação de serviços para execução de regularização fundiária de interesse social e criamos o “Espaço Morar Legal” para que o requerente disponha de um atendimento personalizado.



Além disso, o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da SEDURB, complementando as ações de Expansão do Programa de Regularização Fundiária - Morar Legal, está oferecendo Curso Online de Regularização Fundiária para servidores dos 78 Municípios do Estado.

O Curso está sendo realizado por meio de Educação a Distância – EAD, em parceria com a Escola de Serviço Público do Espírito Santo – ESESP, permitindo aos servidores públicos sua participação de qualquer lugar e horário, gerando economicidade e assiduidade, visto que não será necessário o deslocamento dos servidores.

Cumprir informar que o referido Curso foi realizado.

Regularização Fundiária das áreas do Estado: promoção da regularização de assentamentos precários localizados em áreas do Estado do Espírito Santo.

Tabela 2 – Áreas de propriedade do Governo – ES em processo de regularização fundiária

Município	Localidade	Situação/ Status
CARIACICA	Nova Rosa da Penha	<p>O Bairro Nova Rosa da Penha, localizado no município de Cariacica/ES, ocupa uma área de 180,0 hectares, sendo que a mesmo foi parcelada em 4388 lotes residenciais. O mencionado loteamento foi aprovado pela municipalidade e registrado no CRGI, da 1ª Zona de Cariacica. Até a presente data, já foram titularizados, em nome dos ocupantes, cerca de 3600 lotes;</p> <p>Foi finalizada a atualização das planilhas dos beneficiários, restando agora a realização de visitas “in loco” objetivando confrontar e atualizar os dados disponíveis nos dossiês que se encontram na SEDURB;</p> <p>Esta ação deverá abranger um total de 788 unidades (lotes), excluindo-se nesse caso as áreas ocupadas com comércios, instituições religiosas e entidades de classes, os quais, não estão contemplados, na legislação que autorizou o governo do estado, a regularizar e doar os imóveis do mencionado bairro;</p> <p>Atualmente, as equipes GEDES e GEPRO/SEDURB estão realizando levantamentos das titularizações identificadas com erros em suas lavraturas e registros, por meio de análises de documentos disponíveis na SEDURB, CRGI da primeira Zona de Cariacica, COABH e demanda de beneficiários, objetivando a retificação das mesmas (até o momento foram identificadas 18 escrituras registradas com erro);</p> <p>Ressaltamos ainda que há uma demanda proveniente de lideranças do bairro em regularizar ocupações em áreas verdes, assunto este que está sendo discutido com a prefeitura de Cariacica;</p>



	<p>Foram realizadas visitas e reuniões com os Cartórios das 1ª e 2ª Zona de CRGI de Cariacica, onde ficou acordado que todos os registros de Nova Rosa da Penha sejam transladados do CRGI da 1ª Zona para o CRGI da 2ª Zona, este atualmente competente para registros e averbações de imóveis na área do loteamento;</p> <p>Com o objetivo de realizar as retificações dos títulos com erros em suas lavraturas acima mencionados, ficou acordado, a princípio, com o CRGI da 2ª Zona a utilização do instrumento jurídico previsto na Lei 13.465/2017 denominado título de legitimação fundiária em substituição aos instrumentos (escrituras públicas) que possuem erros em suas expedições, possibilidade que evitaria a judicialização da questão. Para isso, será realizada visitas <i>in loco</i> aos imóveis, com elaboração da planta dos lotes com memorial descritivo, coleta de assinatura dos atuais ocupantes e confrontantes e a atualização dos Cadastros Socioeconômico com a emissão de CRF por parte do Município de Cariacica.</p> <p>Fato mais atual:</p> <p>Uma vez restando definida a impossibilidade de utilização da legitimação fundiária para solucionar a questão, resta agora apenas o caminho da judicialização. Para tanto estamos em conjunto com a PGE, Defensoria Pública, RGI da 2ª zona de Cariacica e Município de Cariacica definindo os procedimentos para tanto. Fato crucial é a identificação do maior número de erros possível cruzando informações fornecidas pelo Cartório com as constantes nos processos administrativos existentes visando a instrução de uma única ação judicial.</p>
Residencial Vila Oasis	<p>Recebimento dos habite-se emitidos pela Prefeitura de Cariacica. Após, foram abertas as matrículas individuais das unidades habitacionais perante o CRGI da 2ª Zona de Cariacica/ES e a averbação dos habite-se que possibilitará a titularização dos ocupantes das unidades;</p> <p>Atualmente, encontra-se pendente a confirmação dos ocupantes das unidades, que será feita através da aplicação do cadastro sócio econômico.</p> <p>Foi problematizada a questão da impossibilidade de utilização de apenas um Cartório de Notas para lavratura das escrituras, questão dirimida após consulta formulada à PGE e posteriormente à SEGER – Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos. Concluímos pela possibilidade de utilização do Cartório do 4º Ofício de Notas, Cartório que possui expertise em lavratura de escrituras públicas gratuitas.</p>



		No momento estando reatando os entendimentos com o referido Cartório para darmos sequência à ação.
VILA VELHA	Residencial Jabaeté	Realizadas ações visando a celebração de TERMO DE CONVÊNIO entre a SEDURB e o Município de Vila Velha/ES, objetivando a colaboração com vistas à implementação das etapas do Programa Estadual de Regularização Fundiária do núcleo urbano informal denominado Loteamento Residencial Jabaeté.
VITÓRIA	Campinho do Moscoso	Finalizado o diagnóstico para identificação e atualizações das planilhas referentes aos processos dos interessados na transferência das titularidades dos terrenos do Campinho do Moscoso (Concluídos e a concluir). Foram abertos 33 processos sendo finalizados 26 em 2021. Vale ressaltar que as regularizações são efetuadas por demanda dos requerentes; Disponibilização do Requerimento de Regularização dos Imóveis em "Campinho do Moscoso" por meio digital (E-docs). Foi criado um grupo de discussão por meio de WhatsApp entre a equipe da SUBHAB, Procuradoria e Cartório, dando celeridade na discussão para soluções de entraves no processo. Em 2022, 23 imóveis foram regularizados.
	Fazenda Maruípe	Regularização Fundiária em andamento; Finalizado o Contrato nº 56/2018, que teve como objeto a execução de Serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, em área remanescente da “Fazenda Maruípe” (Bairros Joana Darc, Maruípe, São Cristóvão, Santa Martha e Tabuazeiro); Optamos em dividir o levantamento topográfico em 8 plantas de parcelamento de solo que foram definidas da seguinte forma: Joana D’arc – 1 planta de parcelamento (Reurb-E/Inominada); Maruípe – 2 plantas de parcelamento definidas em Etapa 1 e Etapa 2 em função de descontinuidade no parcelamento. (Reurb-E/Inominada); São Cristóvão – 1 planta de parcelamento (Reurb-E/Inominada); Santa Martha – 2 plantas de parcelamento definidas em função das características socioeconômicas dos ocupantes, ou seja, 1 parcelamento para Reurb-S e outro para Reurb-E/Inominada; Tabuazeiro -2 plantas de parcelamento definidas em função das características socioeconômicas dos ocupantes, ou seja, 1 parcelamento para Reurb-S e outro para Reurb-E/Inominada;



	<p>Foi construído um Plano de Ação para cumprimento de todas as etapas de execução da regularização fundiária da Fazenda Maruípe;</p> <p>Próximos Passos:</p> <p>Realizar entendimentos com o Município de Vitória, principalmente no que concerne à Reurb-S, e registrar os parcelamentos no RGI da 2ª zona de Vitória. Ato contínuo, possibilitar o ingresso das solicitações de regularização por meio do e-docs (Reurb- E/Inominada);</p> <p>Valor do Contrato – R\$ 1.237.494,39; Nº Total de Lotes – 2.846; Nº Total de Lotes Regularizáveis – 2.502, sendo 1.400 na modalidade Reurb-E/Inominada e 1.102 na modalidade Reurb-S.</p> <p>Obs: Foram realizadas diversas reuniões com o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Nº 59-S, notadamente a “Comissão de Moradores” da Fazenda Maruípe no sentido de prestar esclarecimentos e atualizar informações sobre o cronograma de execução dos trabalhos.</p> <p>Ademais foram realizadas visitas técnicas nos bairros anteriormente citados com o intuito de aprimorar a elaboração das plantas de parcelamento do solo;</p> <p>Realizamos também diversas reuniões com o Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona de Vitória, com rebatimento no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Vitória, para fins de atendimento às exigências do mesmo, antes de protocolarmos as plantas de Parcelamentos do Solo;</p> <p>Aguardando a versão final de todas as plantas de parcelamento do solo, conforme exigências cartorárias, para fins de protocolo no CRGI da 2ª zona.</p> <p>Fato mais atual: O projeto de regularização da poligonal do bairro São Cristóvão está registrado em Cartório possibilitando assim que 616 lotes estejam disponibilizados aos seus legítimos ocupantes para requererem à SEDURB a sua regularização. Os demais parcelamentos encontram-se em fase de registro.</p>
--	--

3.2 Programa Estadual de Habitação de Interesse Social “Nossa Casa” foi instituído, na época da criação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), para apoiar o Programa Habitacional do Governo Federal e os Municípios, na complementação de recursos com o objetivo de reduzir o déficit habitacional e atender 100% dos



municípios capixabas, com a promoção do acesso a população urbana e rural, de baixa renda, à moradia digna, considerando suas especificidades sociais, econômicas, ambientais e habitacionais, por meio de mecanismos de incentivo à produção e/ou reforma de habitações de interesse social.

O Governo do Estado do Espírito Santo, no exercício de 2022, aportou recursos orçamentários e financeiros do Tesouro Estadual, no montante de R\$ 40.338.666,67 (quarenta milhões trezentos e trinta e oito mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), no FEHAB, para construção de unidades habitacionais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB, Agente Operador do Fundo.

A SEDURB, nos exercícios de **2021 a 2022**, celebrou convênios com 21 municípios capixabas para a construção de 645 unidades habitacionais, com o repasse de recursos no valor de R\$70.000,00 (em 2021) e R\$ 77.000,00 (em 2022) por unidade habitacional. Para atender os municípios com loteamentos sem infraestrutura (pavimentação, drenagem, sistema de rede água, esgoto e energia elétrica) e viabilizar as construções das unidades habitacionais, O Governo do Estado por meio da SEDURB também aportou recursos do Tesouro Estadual, possibilitando a celebração de convênios com os municípios de Fundão, Ponto Belo, São Domingos do Norte e São Gabriel da Palha, com o objetivo melhorar as condições de habitabilidade nos loteamentos.

O Programa Nossa Casa, está estruturado em **quatro estratégias**, como detalhado nas tabelas 3 a 5:

Estratégia 1 – Infraestrutura Urbana (saneamento e acesso) para o PMCMV que tem como objeto aportar recursos no montante de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por unidade habitacional (UH) construída, para investimentos em infraestrutura urbana (saneamento, água e pavimentação/drenagem de acesso) de modo viabilizar o Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal em municípios enquadrados na Faixa 01 (renda familiar de até R\$ 1.800,00) do Programa, conforme a seguir:

Tabela 3 – Obras de infraestrutura

Município	Objeto	Valor Total (R\$)	Situação
São Mateus Residencial Villages (1.004 unidades habitacionais)	Execução da implantação de infraestrutura urbana de acesso aos empreendimentos	2.336.659,55	EM ANDAMENTO - Ordem de Serviço emitida em 09/11/2022.
Cariacica Residencial Limão (480 unidades habitacionais)	Obra de implantação de infraestrutura externa, rede de água e emissão de esgoto.	1.600.000,00	EM ANDAMENTO - Aguardando a Caixa enviar os projetos executivos; Previsão de conclusão da obra em dezembro de 2023.



Estratégia 2 – Apoio Técnico e Financeiro - Oferta Pública do PMCMV que tem como objeto aportar recursos no montante de até R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) por UH, ou seja, contrapartida para viabilizar a produção de moradia em parceria com o PMCMV, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU, em municípios com população de até 50.000 habitantes. **Nesta estratégia, não ocorreu nenhum evento novo em 2022.**

Estratégia 3 – Apoio Técnico e Financeiro – Convênios - que tem como objeto dar assistência técnica e financeira no montante de até R\$ 100.000,00¹ (cem mil reais) por UH aos municípios e/ou entidades organizadas da sociedade civil para acesso ao programa habitacional, de forma a implementar o desenvolvimento dos diversos programas habitacionais, em todos os municípios capixabas. Para aderir a esta modalidade, os municípios e entidades organizadas necessitam de complementar o valor para a edificação da casa, além de disponibilizar o terreno e a infraestrutura básica. As últimas atualizações financeiras do Programa “Nossa Casa” revigoraram essa estratégia, entre 2021 e 2022, da seguinte forma:

Tabela 4 – Convênios celebrados

Município	Nº UH's	Valor Total (R\$)	Aporte do Estado (R\$)	Contrapartida do Município (R\$)	Situação da Obra
Alfredo Chaves	30	3.363.175,01	2.310.000,00	1.053.175,01	À iniciar
Afonso Cláudio	20	2.513.806,43	1.540.000,00	973.806,43	
Aracruz	32	3.652.989,61	2.240.000,00	1.412.989,61	
Colatina	32	4.609.810,57	2.464.000,00	2.145.810,57	
Fundão	50	4.640.051,84	3.850.000,00	790.051,84	
Iúna	26	3.513.904,10	2.002.000,00	1.511.904,10	
Jaguareé	30	2.946.184,79	2.310.000,00	636.184,79	
João Neiva	21	2.649.041,29	1.617.000,00	1.032.041,29	
Mimoso do Sul	8	908.051,30	616.000,00	292.051,30	
Montanha	60	6.575.653,63	4.200.000,00	2.375.653,63	
Mucurici	29	3.396.140,96	2.233.000,00	1.163.140,96	
Pedro Canário	30	4.402.366,27	2.100.000,00	2.302.366,27	
São Domingos do Norte	30	3.324.435,59	2.310.000,00	1.014.435,59	
São Gabriel da Palha	32	3.878.357,66	2.464.000,00	1.414.357,66	
Apiaçá	30	2.656.272,65	2.100.000,00	556.272,65	Em andamento
Governador Lindenberg	30	2.663.902,05	2.310.000,00	353.902,05	
Ibiraçu	32	2.854.968,42	2.240.000,00	614.968,42	
Marilândia	30	3.526.816,42	2.310.000,00	1.216.816,42	
Nova Venécia	32	3.428.411,60	2.240.000,00	1.188.411,60	

¹ Valor conforme a Resolução CGFEHAB nº 054/2022, de 28/12/2022, publicada pelo DIO-ES em 29/12/2022.



Ponto Belo	31	3.315.178,60	2.170.000,00	1.145.178,60
Viana	30	4.158.698,68	2.100.000,00	2.058.698,68
TOTAL	645	72.978.217,47	47.726.000,00	

Tabela 5 – Projetos em análise para formalização de convênios

Município	Nº UH's	Previsão de Investimento do Estado (R\$)	Situação
Águia Branca, Alto Rio Novo, Atílio Vivácqua, Boa Esperança, Muniz Freire, Pancas, Pinheiros, São Mateus, Vila Valério.	243	24.300.000,00	Realização de vistorias nas áreas indicadas pelos municípios e análise de documentos técnicos visando a celebração de convênio.

Estratégia 4 – Apoio Técnico e Financeiro – Habitação Rural – que tem por objeto aportar recursos de contrapartida para viabilizar a contratação de operações no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR), do Governo Federal, em todos os municípios capixabas, no montante de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por UH. Desde a instituição do Programa “Nossa Casa”, a história da habitação rural no Estado do Espírito Santo foi exitosa, com parcerias entre a Caixa Econômica Federal e Entidades Organizadas da Sociedade Civil, ocasião em que foram construídas 1.342 casas bem estruturadas, com investimento do Estado na ordem de R\$ 9.747.000,00 (nove milhões, setecentos e quarenta e sete mil reais) para beneficiar agricultores familiares, assentados e outros segmentos rurais. Entretanto, considerando a paralisação do PNHR que compromete a parceria do Governo Federal, o Governo do Estado ficou impossibilitado de efetivar essa ação no ano de 2022. Ocorreu apenas a suplementação de valores, conforme a Tabela 6, em atenção ao pleito da Entidade Organizadora – Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Espírito Santo/FETAES, para a construção e/ou conclusão de 29 unidades habitacionais remanescentes, objeto do Termo de Cooperação e Parcerias que entre si fizeram a CAIXA, o Governo do Estado do Espírito Santo e a FETAES, no ano de 2015.

Tabela 6 - UH da área rural em andamento com previsão de entrega para 2023

Município	Entidade Organizadora/ Localidade	Nº UH's	Investimento do Estado (R\$)
Ecoporanga	Fetaes/ Assentamento Franqueza e Realeza I	14	269.294,72
	Fetaes/ Assentamento Franqueza e Realeza II	12	222.424,78
	Fetaes/ Assentamento Novo Sonho	03	51.457,50
TOTAL		29	543.177,00

4. INDICADORES OU PARÂMETROS DE GESTÃO

A Política Habitacional do Estado é monitorada pela Secretaria de Estado de Economia e Planejamento (SEP), que dispõe sistema próprio do Governo desenvolvido para gerenciar



os projetos, previstos no Planejamento Estratégico, período 2019/2022. O Sistema de Gerenciamento Estratégico de Projetos-SIGES, permite a comunicação da linha decisória do Governo em tempo real com as instâncias de apoio do Modelo de Gestão, para o gerenciamento dos programas e projetos da Administração Estadual. Por meio do sistema o Governo controla os marcos críticos, os gargalos, as entregas dos projetos e com os indicadores estabelecidos permitem avaliar o atingimento das metas, dos resultados e desempenhos.

5. ANÁLISE DO RESULTADO ALCANÇADO

Com a institucionalização do Programa Estadual de Habitação de Interesse Social “Nossa Casa” e Programa Estadual de Regularização Fundiária – “Morar Legal”, o Conselho Gestor do FEHAB tem alcançado resultados positivos dando um grande avanço na política habitacional, nas áreas de infraestruturas, construção de unidades habitacionais e regularização fundiária, realizando reuniões periódicas, tomando decisões, deliberando e autorizando a alocação de recursos orçamentários e financeiros, com a finalidade de apoiar o municípios capixabas nas ações de políticas habitacionais de interesse social.

6. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FEHAB

Em 2022, os membros do Conselho Gestor do FEHAB-ES tiveram uma atuação muito importante e participativa nas reuniões, deliberando sobre ações valiosas para implementação do Programa Nossa Casa e Programa Morar Legal.

As reuniões do Conselho foram realizadas, na modalidade à distância, por videoconferência.

Insta salientar que todas as reuniões são gravadas e estão arquivadas, sob a responsabilidade da SEDURB.

7. MEDIDAS ADOTADAS OU A SEREM ADOTADAS PARA APRIMORAR OS MECANISMOS DE GESTÃO

O Conselho Gestor do FEHAB adotou medidas que possibilitaram a revisão dos valores aportados pelo Governo do Estado na Estratégia 3 do Programa Nossa Casa, modalidade de convênio, mediante o estudo da SEDURB sobre a variação dos preços do Índice Nacional da Construção Civil/INCC. Com isso, foi possível viabilizar a execução de novos projetos habitacionais em parceria com os municípios, uma vez que o programa de habitação federal passou por uma paralização na Gestão 2018-2022.

Dessa forma, foi aprovado o repasse da importância de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) por habitação; posteriormente, esse aporte foi reajustado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por unidade habitacional e, desde então, esse valor permanece vigente, conforme a Resolução CGFEHAB nº 054/2022, de 28/12/2022.



Ademais, conforme decisão do Conselho Gestor, foi publicada a Resolução CGFEHAB nº 053/2022, de 15/06/2022, permitindo a suplementação no valor de R\$ 543.177,00 (quinhentos e quarenta e três mil, cento e setenta e sete reais) para custear a construção e a conclusão das 29 (vinte e nove) unidades rurais, remanescentes no município de Ecoporanga e pleiteadas pela Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Espírito Santo – FETAES, em parceria com o Programa Nacional de Habitação Rural “PNHR”.

Com relação ao Programa Morar Legal, o CGFEHAB aprovou a implementação de mecanismo para apoio técnico e financeiro aos municípios nas ações de regularização fundiária de interesse social.

Assim, após a apreciação dos membros do Conselho, foi autorizado à SEDURB, conforme a Resolução CGFEHAB nº 051/2022, de 01/02/2022, alocar recursos orçamentários e financeiros no valor estimado de até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por título de propriedade nas ações de regularização fundiária de interesse social – Reurb-S, como elaboração e execução de projetos, por meio de transferências voluntárias de recursos financeiros mediante convênio ou contratação de serviços.

Para o exercício de 2023, o Governo do Estado e o CGFEHAB-ES pretendem criar instrumentos que permitam ampliar a parceria do Programa “Nossa Casa” com o Programa Federal, de modo alavancar o programa federal no Estado do Espírito Santo, priorizando as famílias de baixa renda, com a diminuição do déficit habitacional do Estado.

Composição conforme o Decreto nº 1.245-S, de 14 de julho de 2022.

Presidente do Conselho: Octavio Luiz Guimarães

Conselheiros:

Carlos Cerqueira Guimarães (suplente da SEDURB)

Mario Stella Cassa Louzada (titular da SEAG)

Andreliano Márcio Mareto Fontan (suplente da SEAG)

Cyntia Figueira Grillo (titular da SETADES)

Ricardo Azevedo Masruha (suplente da SETADES)

Daniel Ricardo de Castro Cerqueira (titular do IJSN)

Latussa Bianca Laranja Monteiro (suplente do IJSN)

Walyson Jose Santos Vasconcelos (titular da AMUNES)



Christiane Linhalis (suplente da AMUNES)

Rogéria Silva Ferreira (titular da FAMOPES)

Maria da Penha de Souza (suplente da FAMOPES)

Mario Cesar do Nascimento Moreira (titular da AHABITAES)

Ivanete Santa da Conceição Silva (suplente da AHABITAES)

Secretária Executiva: Maria Cecília Perim Pechinho

Apoio da Secretária: Thiago A. R. Merlo

Vitória, 11 de outubro de 2023.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES
Presidente do Conselho Gestor do FEHAB
(em substituição)

Vitória (ES), sexta-feira, 20 de Outubro de 2023.

de 2023, protocolo nº 1115428, o presente aviso de re-ratificação.

Tendo em vista as considerações constantes do Processo nº 2023-NBS57, publica-se a presente re-ratificação com objetivo de RETIFICAR partes da Resolução em epígrafe.

1. No preâmbulo:

Onde se lê: "Aprova a alocação de recursos orçamentários e financeiros, o montante anual a ser transferido ao Agente Operador do FGTS - CAIXA (...)"

Leia-se: "Aprova a alocação de recursos orçamentários e financeiros, o montante anual a ser transferido ao Agente Operador - CAIXA (...)"

2. No Art. 1º:

Onde se lê: "Art. 1º Aprovar a Alocação de Recursos (...) em conta gráfica no FGTS;"

Leia-se: "Art. 1º Aprovar a Alocação de Recursos (...) em conta gráfica no Agente Operador - CAIXA";

3. No quadro ANEXO I - Critérios para alocação dos recursos, Estratégia I - Ações:

Onde se lê: "Infraestrutura Urbana (Grupo Urbano 1 do Programa Casa Verde e Amarela)";

Leia-se: "Infraestrutura Urbana (Faixa Urbano 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida)".

Vitória - ES, 19 de outubro de 2023.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES

Presidente do Conselho Gestor do FEHAB (em substituição)

Protocolo 1190374

RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 059, de 19 de outubro de 2023.

Aprova o Relatório de Gestão referente ao exercício 2022.

O **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da competência prevista na Lei nº 8.784, de 21.12.2007 e no Regimento Interno do CGFEHAB.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão referente ao exercício 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 19 de outubro de 2023.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES

Presidente do Conselho Gestor do FEHAB (em substituição)

Protocolo 1190392

RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 060, de 19 de outubro de 2023.

Autoriza o Agente Operador do FEHAB - SEDURB aumentar o valor dos recursos alocados, exclusivamente, para a ação da Estratégia IV (Habitação Rural) do Programa "Nossa Casa": aquisição de material de construção para produção de unidade habitacional.

O **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a competência prevista na Lei nº 8.784, de 21/12/2007, alterada pela Lei nº 10.435 e no Regimento Interno do CGFEHAB, conforme Resolução nº 055, de 30/01/2023; de acordo com as previsões contidas na Lei nº 9.899/2012 e em seu Decreto Regulamentador nº 3.166-R/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar aumento no valor dos recursos alocados para a ação da Estratégia IV, na modalidade aquisição de material de construção para produção de unidade habitacional, a fim de viabilizar o Programa Nacional Habitação Rural - PNHR, passando de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por unidade habitacional; e alterar o **Anexo I** (aprovado originalmente pela Resolução CGFEHAB nº 015/2013 e modificado pelas Resoluções CGFEHAB nº 045/2021, 054/2022 e 056/2023).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 19 de outubro de 2023.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES

Presidente do Conselho Gestor do FEHAB

(em substituição)

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DO FEHAB

(atualizado pelas Resoluções CGFEHAB nº 045/2021, 054/2022, 056/2023 e 060/2023)

Estratégias	Ações	Valor por Unidade Habitacional
ESTRATÉGIA I	Infraestrutura Urbana (Faixa Urbano 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida)	Até R\$ 4.500,00
ESTRATÉGIA II	Apoio Infraestrutura	Até R\$ 7.500,00
	Assessoria Técnica	Até R\$ 150.000,00
	Construção Habitação	Até R\$ 16.500,00
	Apoio ao Financiamento Imobiliário com recursos-FGTS (aquisição de moradias de habitação popular)	Até R\$ 20.000,00